

## ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

## DECRETO 86/2024 De 12 de SETEMBRO de 2024

Dispõe sobre o Recadastramento dos servidores públicos contratados da Secretaria Municipal de Educação de Aquidabã, bem como da criação da Comissão de Recadastramento dos aludidos servidores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ/SE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a *Lei Orgânica* deste município.

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais contratados e a apuração de seu número, ante a limitação da legislação de regência, observando-se que faz essencial a identificação do servidor, do perfil funcional, de sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura;

## **RESOLVE:**

- *Art.* 1° Fica estabelecido o recadastramento de todos os servidores públicos municipais contratados da Secretaria Municipal de Educação.
- Art. 2º O recadastramento dos servidores públicos municipais de que trata o art. 1º, possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Decreto, sendo publicado no Diário Oficial do Município e fixado nos murais da sede da respectiva Secretaria, e dada as devidas publicidades.
- Art. 3º Fica criada a Comissão de Recadastramento de servidores ocupantes de cargos de provimento efeito, composta por CENÍ FERREIRA DOS



## ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

SANTOS OLIVEIRA, EVILÁSIO CELESTINO DOS SANTOS, e ELAINE LIMA SANTOS, respectivamente Presidente, Coordenador e Secretária.

- Art. 4° A regulamentação, o prazo e as atribuições da Comissão ora criada, serão definidos com a expedição de <u>EDITAL</u> específico para o recadastramento de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, que deverá ser publicado e amplamente divulgado através dos mecanismos disponíveis no âmbito da administração pública municipal.
- Art. 5° O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 13 a 17 de setembro de 2024, na sede da Secretaria Municipal de Educação, a qual estará em pleno funcionamento durante o final de semana compreendido no período em questão.
  - Art. 6° Revogam-se as disposições contrárias.
  - Art. 7º Cumpra-se, publique-se e cientifique-se.

Aquidabã/SE, 12 de setembro de 2024.

DIOGO BARBOSA DE SOUZA Prefeito Municipal de Aquidabã